

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2024

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.485.381/0001-85, torna público por intermédio do Diretor Presidente, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA SUBESTAÇÃO DA ETA CENTRAL**.

### I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

**Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA SUBESTAÇÃO DA ETA CENTRAL.**

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias;

**Vigência:** o mesmo da execução, acrescido de 60 (sessenta) dias;

**Regime de execução:** empreitada por preço unitário;

**Quantitativo:**

Item	Especificação	Un.	Quant.
01	Adequação de subestação, incluído fornecimento de materiais elétricos e mão de obra <b>Código Samae: 149326</b>	sv	01

**Unidade de medida:** serviço

**Pagamento:** O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega de cada atividade, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do termo de referência. O prazo para certificação será de até 5 dias úteis após a entrega da nota fiscal., sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

**Local de Execução:** Samae de Jaraguá do Sul/SC – Rua Erwino Menegotti, 478 – Bairro Água Verde – Jaraguá do Sul/SC

**Especificação do objeto a ser contratado:**

Conforme Anexo I – Termo de Referência

## II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 26 de março de 2024 e encerra em 01 de abril de 2024.

## III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico **compras@samaejs.com.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- g) especificação completa do produto/serviço oferecido e com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g)** Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....

##### **4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d)** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, na forma do ANEXO II;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- j)** certidão negativa de falência ou recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (fórum) ou certidões judiciais cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do tribunal de justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

#### **4.3. Habilitação técnica:**

- a)** Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.
- b)** Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de assinatura do contrato, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.
- c)** DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, na forma do ANEXO IV, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado na alínea “b” acima.
- d)** DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente, na forma do ANEXO III, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente contratação.
- e)** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura da assinatura do contrato, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado.
- f)** O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:
  - Ficha de Registro de Empregados.

- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho.
- Contrato social, no caso de sócio ou diretor.
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA.
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

**g) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido a forma do ANEXO V, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta contratação. As proponentes que não obtiverem o referido Atestado deverão apresentar Declaração de conhecimento do local (ANEXO VI), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

#### **V – DA PUBLICIDADE**

A divulgação deste aviso se dará no sítio eletrônico oficial do Samae e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

Jaraguá do Sul/SC, 22 de março de 2024.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente  
Samae de Jaraguá do Sul/SC

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****ÁREA SOLICITANTE**

DIRETORIA TÉCNICA =&gt; COORDENADORIA DE ELETROMECÂNICA E AUTOMAÇÃO

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DA ETA CENTRAL.

1.1. O Serviço de montagem e start-up seguirá a listagem de materiais, diagrama trifilar, vistoria da Celesc e exigências conforme necessidade do SAMAE.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os Materiais Elétricos de acordo com a listagem abaixo:

	Descrição	Un.	Quantidade
1	Transformador de potencial grupo de proteção 1 - F-F CLASSE 15KV, PRIMÁRIO 13,8KV, Secundário 115 V, 500 VA, epoxi, uso interno (exatidão 3P200)	pç	1
2	Transformador de potencial grupo de proteção 3 - F-T CLASSE 15KV, PRIMÁRIO 13,8KV, Secundário 115 V, 500 VA, epoxi, uso interno, duplo secundário, exatidão (proteção 0,3P25 + medição 0,3P25),	pç	4
3	Transformador de corrente, classe 15kv, 200/5 A, duplo secundário, exatidão (proteção 0,6C100 + medição 10B100), epoxi, uso interno	pç	3
4	Nobreak 600 VA, 115 V	pç	1
5	Disjuntor a vácuo, classe 15kv, motorizado, 400 A, comando 115V, fonte capacitiva dupla com rele de proteção conforme estudo de seletividade (Pextron URP 6000), sistema de redundância de alimentação conforme normas CELESC, uso interno, comando local e remoto (abertura e fechamento)	pç	1
6	Chave tripolar 400 A, sob carga, com lamina de terra, uso interno, classe 15kv, completa, duas manoplas (abertura/fechamento + aterramento), com fim de curso para abertura de disjuntor	pç	1
7	Barramento de cobre 3/8", maciço	pç	6
8	Terminal para vergalhão 3/8" central	pç	12
9	Terminal para vergalhão 3/8" angular	pç	12
10	Terminal para vergalhão 3/8" união sem suporte	pç	6

11	Placa de sinalização padrão CELESC (Não opere sob carga)	pç	1
12	Placa de sinalização padrão CELESC (Perigo alta tensão)	pç	3
13	Conjunto de porta e grade para novo disjuntor de alta tensão, padrão CELESC, galvanização a fogo	pç	1
14	Porta veneziana de acesso a subestação em ferro galvanizado a fogo, padrão CELESC	pç	1
15	Extintor de incêndio tipo co <sup>2</sup> 6kg	UN	1,00
16	Barramento de cobre nú 10x3mm	M	18,00
17	Isolador epox	UN	5,00
18	Cabo solda 35,0mm <sup>2</sup>	M	2,00
19	Cabo flex 2,5mm <sup>2</sup> 750v azul	M	300,00
20	Cabo flex 2,5mm <sup>2</sup> 750v branco	M	100,00
21	Cabo flex 2,5mm <sup>2</sup> 750v vermelho	M	100,00
22	Cabo flex 2,5mm <sup>2</sup> 750v preto	M	100,00
23	Cabo flex 2,5mm <sup>2</sup> 750v verde	M	100,00
24	Cabo flex 4,0mm <sup>2</sup> 750v preto	M	100,00
25	Cabo flex 4,0mm <sup>2</sup> 750v branco	M	100,00
26	Cabo flex 4,0mm <sup>2</sup> 750v vermelho	M	100,00
27	Cabo flex 4,0mm <sup>2</sup> 750v verde	M	100,00
28	Cabo flex 1,5mm <sup>2</sup> 750v preto	M	100,00
29	Cabo flex 1,5mm <sup>2</sup> 750v cinza	M	100,00
30	Terminal a compressão olhal 5mm para fio 2,5mm <sup>2</sup>	UN	4,00
31	Terminal a compressão olhal 5mm para fio 4,0mm <sup>2</sup>	UN	4,00
32	Tapete isolante 1x1m 20kv	UN	1,00
33	Esmalte sintético 900ml branco	UN	1,00
34	Esmalte sintético 900ml marrom	UN	1,00
35	Esmalte sintético 900ml vermelho	UN	1,00
36	Esmalte sintético 900ml amarelo	UN	1,00
37	SOLVENTE 0,9 lts	UN	1,00
38	Paraf maquina métrico sext 8x25 bicrom.	UN	50,00
39	Paraf maquina métrico sext 10x25 bicrom.	UN	100,00
40	Porca m 8 bicromatizada	UN	50,00
41	Porca m10 bicromatizada	UN	100,00
42	Arruela m 8 lisa bicromatizada	UN	100,00
43	Arruela m10 lisa bicromatizada	UN	200,00
44	Arruela pressao m10 bicromatizada	UN	100,00
45	Arruela pressao m 8 bicromatizada	UN	50,00
46	Armário p/epis e uniformes 90x60x30 conforme nr10	UN	1,00
47	Óculos de proteção policarbonato transparente	UN	1,00
48	Capacete segurança aba frontal br	UN	1,00
49	Bucha n° 8 com parafuso 6,3x22 e aruela lisa	PÇ	200
50	Cinta plástica, cor natural, t150l	PÇ	200

51	Cinta plástica, cor natural, t40l	PÇ	200
52	LUMINARIA IP 54 2x28w, 220V,	UN	3,00
53	Eletroduto pvc cinza sr 3/4' tub-15 wetzel	UN	20,00
54	Curva pvc 90 cinza sr 3/4' cur-15 wetzel	UN	12,00
55	Luva pvc cinza sr 3/4' luv-15 wetzel	UN	14,00
56	Abraçadeira pvc cz 3/4' abr-15 wetzel	UN	50,00
57	Caixa poliwetzel pvc cz 1/2-3/4' lpwi wetzel	UN	20,00
58	Adaptador poliwetzel pvc cz 3/4' api-15 wetzel	UN	30,00
59	Paraf atarr cab. Panela 4,8x38 zinc	UN	200,00
60	Bucha nylon s8 fischer	UN	200,00
61	Bloco autônomo de emergência 2x55w c/ bateria	UN	2,00
62	1 tecla simples 1100 pial - aquatic	UN	2,00
63	Tomada 2p+t pb 10a s/ placa 054328 pial	UN	5,00

1.3. A CONTRATADA deverá prestar TODA a execução e mão de obra de acordo com a listagem abaixo:

64	Comissionamento de rele de proteção para sistema grid zero	UN	1
65	ART de execução do sistema de grid zero	UN	1
66	Solicitação de Vistoria do sistema grid zero	UN	1
67	Mão de obra de instalação	UN	1
68	Mão de obra para abertura de valas	UN	1

1.4. Adequação da subestação necessária para grid zero seguirá a vistoria realizada pela CELESC a subestação do SAMAE, visualizada nos seguintes anexos:

		<b>AVISO DE VISTORIA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE DE ENERGIA</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR</b>			
Nome		N° UC	
SAMA E		22687590	
Endereço		N° Medidor	
R. ERWINO MENEGOTTI, 478		42135636	
Sistema de medição em tensão: <input checked="" type="checkbox"/> PRIMÁRIA <input type="checkbox"/> SECUNDÁRIA			
Possui sistema de Telemedição através do Módulo GT-650? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
Subestação compartilhada? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
Vistoria número: <input checked="" type="checkbox"/> 1ª <input type="checkbox"/> 2ª <input type="checkbox"/> 3ª <input type="checkbox"/> 4ª			
<b>CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE COMISSIONAMENTO PARA MIGRAÇÃO AO ACL</b>			
-Possui subestação ou cabine de medição abrigada?		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
<small>Obs.: Caso possua posto de transformação em mureta, deverá ser construída cabine de medição conforme Desenhos 02 e 02-A da Norma N-321.0002.</small>			
-Possui sistema de medição com 3 elementos?		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
-Eletroduto que interliga os cabos dos TPs e TCs até a Caixa de Medição é de Aço Carbono Rosqueável bitola 1 1/2" e está aparente?		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
-Paredes e grades do Cubículo de medição estão fechados até o teto?		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
-Paredes do cubículo de medição possuem buchas de passagem?		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NSA
-Circuito de corrente possui cabo com bitola mínima de #4,0mm²?		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
-Circuito de corrente possui cabo com bitola mínima de #2,5mm²?		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
-Caixa MDR está em bom estado de conservação?		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
-Disjuntor geral de Média Tensão é isolado à vacuo ou à gás e possui Relé Microprocessado parametrizado e funcionando corretamente?		<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
-Subestação/cabine de medição possui BEP e todas as partes metálicas da subestação estão aterradas?		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
-Subestação/cabine de medição apresenta condições mínimas de conservação e segurança em relação à alvenaria, pintura, entre outros?		<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
-Cavalete instalado junto aos TPs e TCs está em acordo com o padrão Celesc?		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
-SE possui livre e fácil acesso?		<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
<small>Obs.: Em caso negativo, deverá ser providenciado acesso exclusivo à via pública.</small>			
-UC NÃO possui sistema de Geração Distribuída instalado?		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NSA
<small>Obs.: Responder "NÃO" caso a UC possua GD (condição impeditiva de migração ao ACL).</small>			
Observações: <u>X FOI DIFICULTADO O ACESSO AO LOCAL DA MEDIÇÃO, PROVIDENCIAR LIVRE E FACIL ACESSO.</u>			
<u>X POSSUI MICROGERAÇÃO NO LOCAL E NÃO ESTA CARACTERIZADO COMO AUTO PRODUTOR</u>			
Prezado(a) Consumidor(a), Caso o fiscal da Celesc D tenha assinalado algum (ns) item (ns) do campo acima com a resposta "NÃO", deverá ser providenciada imediatamente a correção deste(s) item(ns) a fim de que seu processo de migração ao ACL possa prosseguir. Após a correção deste(s) item(ns), deverá ser agendada uma nova vistoria com a Unidade Regional responsável por esta UC. Caso o fiscal da Celesc D tenha assinalado todos os itens acima com as respostas "SIM" e/ou "NSA", seu processo de migração poderá ocorrer normalmente. Entretanto, leia a próxima página deste aviso, pois outras deficiências podem ter sido encontradas e as mesmas deverão ser sanadas, e poderão ser cobradas pela Unidade Regional ou pela equipe responsável pelo comissionamento de migração ao ACL.			
AVISO AO FISCAL: Conforme Instrução Normativa I-321.0033, não é mais necessária a instalação do painel PMF para clientes com medição em tensão secundária.			

Figura 1 - Vistoria CELESC - Página 1



- Deverá ser emitida ART por engenheiro elétrico com a responsabilidade pelos serviços técnicos;
- Todos os serviços decorrentes do desligamento da subestação, como aterramentos que sejam necessários, serão por conta da contratada;
- Deverá ser executado comissionamento do rele.

#### 1.7. Segurança e Saúde no Trabalho

- Adotar precauções para a segurança de pessoas diretamente envolvidas nos trabalhos, das pessoas não envolvidas (incluindo o público) e das propriedades que possam ser afetadas;
- Manter os equipamentos em condições de segurança por todo o tempo de duração dos trabalhos;
- Garantir que máquinas e equipamentos sejam operados por trabalhadores capacitados (treinados);
- Garantir que os operadores conheçam os riscos específicos (tanto para si mesmo quanto para outros) das máquinas e equipamentos pelos quais são responsáveis;
- Adotar as medidas de segurança exigidas para execução de trabalho em altura (acima de 2,0m de uma superfície mais baixa);
- Fornecer EPI para proteção contra queda;
- Garantir capacitação;
- Suspender as atividades quando se apresentarem circunstâncias atmosféricas adversas;
- Isolar o terreno com cercas, tapumes ou cancelas que evitem o acesso de terceiros não autorizados;
- Garantir que os escoramentos sejam projetados e executados por profissional habilitado;
- Tomar medidas para evitar que choques ou vibrações venham causar danos a propriedades vizinhas, a tubulações e linha de distribuição.

1.8. Todos os custos advindos de serviços noturnos e de horários alternativos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9. Valor previsto para contratação, conforme tabela abaixo:

Item	Und	Qtd	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	Sv	1	Adequação da subestação, inclusos: Serviços de instalações, testes, fornecimento de materiais e equipamentos elétricos, emissão ART.	R\$ 119.615,00	R\$ 119.615,00

1.10. O prazo de vigência da contratação é o mesmo do prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta dias).

O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.615,00, conforme custos apresentados na tabela acima.

## 2. DA NATUREZA DO OBJETO

( x ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

( x ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 3. DO LOCAL DE ENTREGA/ SERVIÇO:

3.1. A execução deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, n.º 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC.

3.2. O horário de execução será combinado com a contratada, podendo ser em qualquer dia da semana e qualquer horário do dia, conforme necessidade do SAMAE. Os serviços ocorrerão de forma a não impactar o abastecimento do município.

## 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução do objeto desta contratação será de 90 (noventa) dias, sendo sua execução de forma integral.

4.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor:**

Nome: Tuhã Schmitt do Evangelho
Cargo: Diretor Técnico
Matrícula: 745
E-mail: tuha.evangelho@samaejs.com.br

**Fiscal:**

Nome: Leonardo Wehmuth
Cargo: Coordenador de Eletromecânica e Automação
Matrícula: 833
E-mail: Leonardo.wehmuth@samaejs.com.br

**Fiscal:**

Nome: Reginaldo Jose Da Silva
Cargo: Eletricista
Matrícula: 418
E-mail: Reginaldo@samaejs.com.br

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

7.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

7.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

7.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.10. Comunicar ao Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 7.12. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 7.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 7.17. Adotar precauções para a segurança de pessoas diretamente envolvidas nos trabalhos, das pessoas não envolvidas (incluindo o público) e das propriedades que possam ser afetadas;
- 7.18. Manter os equipamentos em condições de segurança por todo o tempo de duração dos trabalhos;
- 7.19. Garantir que máquinas e equipamentos sejam operados por trabalhadores capacitados (treinados);
- 7.20. Garantir que os operadores conheçam os riscos específicos (tanto para si mesmo quanto para outros) das máquinas e equipamentos pelos quais são responsáveis;
- 7.21. Adotar as medidas de segurança exigidas para execução de trabalho em altura (acima de 2,0m de uma superfície mais baixa);

7.22. Fornecer EPI para proteção contra queda;

7.23. Garantir capacitação;

7.24. Suspender as atividades quando se apresentarem circunstâncias atmosféricas adversas;

7.25. Isolar o terreno com cercas, tapumes ou cancelas que evitem o acesso de terceiros não autorizados;

7.26. Garantir que os escoramentos sejam projetados e executados por profissional habilitado;

7.27. Tomar medidas para evitar que choques ou vibrações venham causar danos a propriedades vizinhas, a tubulações e linha de distribuição;

7.28. Todos os custos advindos de serviços noturnos e de horários alternativos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

7.29. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional devidamente habilitado para adequações elétricas em subestação de energia, engenheiro eletricista.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega de cada atividade, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do termo de referência. O prazo para certificação será de até 5 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

8.2. O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal.

8.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.3.2. Os comprovantes de regularidade:

- a) Somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.3.3. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

8.4. As medições serão mensais e baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade;

8.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8.6. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

8.7. A empresa Contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.

9.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de assinatura do contrato, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

9.3. DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 9.2 acima.

9.4. DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente contratação.

## **9.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

9.5.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura da assinatura do contrato, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado.

9.5.2. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

9.6. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido a forma do ANEXO, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta contratação. As proponentes que não obtiverem o referido Atestado deverão apresentar Declaração de conhecimento do local (ANEXO),

consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Termo de Referência;

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr<sup>1</sup>:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 140.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no *caput* do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista<sup>2</sup>:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

No caso concreto, a realidade de ausência de grande complexidade técnica dispensa, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

---

<sup>2</sup> SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. Ed. São Paulo: juspodivm, 2023. P. 965-966.

Para além de desnecessária, verifica-se que o art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado em algumas hipóteses:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, a Administração já possui a possibilidade de dispensar a exigência de quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, conforme expõe Joel de Menezes Niebuhr,<sup>3</sup> a comprovação de regularidade com a seguridade social:

Ressalva-se que, de acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, “a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”. Desse modo, por força constitucional, mesmo que a contratação seja de pequena monta e realizada por contratação direta, a Administração Pública não pode deixar de exigir das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Nesse contexto, nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto nº 16996/2023 alterado pelo decreto 17625/2023 do Município de Jaraguá do Sul, dispôs como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Art. 15º [...]

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

---

<sup>3</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 141.

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso. (Redação acrescida pelo Decreto nº 17625/2023)

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto. (Redação acrescida pelo Decreto nº 17625/2023). [...]

Assim, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: [...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021**

Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra, Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.1

Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Especialmente quanto ao estudo técnico preliminar, após detalhada análise dos casos de contratações realizadas pelo MUNICÍPIO, foi instaurado o Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, dispondo sobre as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, entre elas a presente contratação direta por dispensa em razão do valor:

### CAPÍTULO III

#### DAS EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do artigo 75, e do §7º, do artigo 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

III - é dispensada no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do previsto no artigo 75, caput, inciso II, c/c o §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, independente de justificativas.

Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

## 12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

Como regra, a escolha do contratado – e conseqüentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecer, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

No âmbito do MUNICÍPIO, esse momento posterior ao Termo de Referência, que condensa tais informações, ocorre através do documento de “justificativas da escolha”, conforme art. 15º, inciso XI, o Decreto nº 16996/2023 alterado pelo decreto 17625/2023 do Município de Jaraguá do Sul:

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no documento de “justificativas da escolha”, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr<sup>4</sup>:

[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as

---

<sup>4</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 135-136.

previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).

Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.

E, Juliano Heinen<sup>5</sup>:

Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

---

<sup>5</sup> HEINEN, Juliano. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 565.

### 13. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Igual procedimento encontra-se disposto no art. 54º do Decreto nº 16996/2023 alterado pelo Decreto nº 17625/2023 do MUNICÍPIO:

Art. 54º as contratações de que tratam os incisos I e II, do caput do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Redação dada pelo Decreto nº 17625/2023).

§ 1º A divulgação de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer em qualquer momento a partir da instauração do processo administrativo licitatório, desde que antes da justificativa da escolha do contrato.

§ 2º A especificação do objeto no aviso deverá ser suficientemente detalhada para possibilitar a elaboração de proposta pelo eventual interessado, contendo, entre outros:

I – a especificação do objeto a ser contratado;

II – as unidades e quantidades de cada item; e

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

§ 3º O aviso deverá especificar as condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral, “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”.<sup>6</sup>

Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizado um procedimento de mínima competitividade, eis que se dará publicidade prévia e disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a “proposta mais vantajosa”.

A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas da Escolha, junto com a escolha do contrato.

---

<sup>6</sup> CABRAL, Flávia Garcia. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 1044.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ATENDIMENTO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAMOS, em conformidade com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DESTINAÇÃO RESÍDUOS**

**DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que  
se compromete a destinar os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação, em  
conformidade com a Legislação municipal, estadual e federal.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou  
Responsável Técnico da empresa

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, .....profissão....., CPF:.....,  
Registro Profissional.....residente na  
rua:....., bairro:....., município: ....., estado de  
....., venho por meio desta declarar minha concordância com a  
responsabilidade técnica perante os serviços/obra,

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

Assinatura

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Diretoria Técnica, **ATESTA** para os devidos fins previstos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para Obras e serviços de Engenharia N° **024/2024**, que esta proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou  
Responsável Técnico da empresa.

---

Diretoria Técnica  
Samae de Jaraguá do Sul/SC

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

DECLARAMOS para os devidos fins previstos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para Obras e Serviços de Engenharia Nº **024/2024**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa.

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO N° XXX/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **Contratante**.

1.2. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Este contrato tem como origem a **Dispensa de Licitação nº 024/2024**, com fundamento no at. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA SUBESTAÇÃO DA ETA CENTRAL**, conforme segue:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Adequação de subestação, incluído fornecimento de materiais elétricos e mão de obra  <b>Código Samae: 149326</b>	sv	01		

2.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empitada por preço unitário**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2024, a saber:

<b>Classif. Funcional Programática</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Recursos</b>
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Predial	4.4.90 – Aplicações Diretas	37	Arrecadados pelo SAMAE

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega de cada atividade, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do termo de referência. O prazo para certificação será de até 5 dias úteis após a entrega da nota fiscal., sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

5.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto, ainda que a requerimento do interessado.

5.4. O preço será fixo e irrevogável.

5.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.6. O pagamento poderá ser suspenso, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO SAMAE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

7.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

7.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

7.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.10. Comunicar ao Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

7.12. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

7.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

7.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

- 7.17. Adotar precauções para a segurança de pessoas diretamente envolvidas nos trabalhos, das pessoas não envolvidas (incluindo o público) e das propriedades que possam ser afetadas;
- 7.18. Manter os equipamentos em condições de segurança por todo o tempo de duração dos trabalhos;
- 7.19. Garantir que máquinas e equipamentos sejam operados por trabalhadores capacitados (treinados);
- 7.20. Garantir que os operadores conheçam os riscos específicos (tanto para si mesmo quanto para outros) das máquinas e equipamentos pelos quais são responsáveis;
- 7.21. Adotar as medidas de segurança exigidas para execução de trabalho em altura (acima de 2,0m de uma superfície mais baixa);
- 7.22. Fornecer EPI para proteção contra queda;
- 7.23. Garantir capacitação;
- 7.24. Suspender as atividades quando se apresentarem circunstâncias atmosféricas adversas;
- 7.25. Isolar o terreno com cercas, tapumes ou cancelas que evitem o acesso de terceiros não autorizados;
- 7.26. Garantir que os escoramentos sejam projetados e executados por profissional habilitado;
- 7.27. Tomar medidas para evitar que choques ou vibrações venham causar danos a propriedades vizinhas, a tubulações e linha de distribuição;
- 7.28. Todos os custos advindos de serviços noturnos e de horários alternativos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.29. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional devidamente habilitado para adequações elétricas em subestação de energia, engenheiro eletricista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo SAMAE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

9.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante.

9.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

10.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 10.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

10.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

10.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência será o mesmo da execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A execução deste contrato será gerenciada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) que, mediante atribuições definidas, anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a vencedora/contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/2021.

14.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Onésimo José Sell  
Diretor Presidente  
Samae – Jaraguá do Sul – SC  
Contratante

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina B. S. Figur  
Assessora de Gestão  
Samae – Jaraguá do Sul – SC

\_\_\_\_\_  
Tuhã Schmitt do Evangelho  
Diretor Técnico  
Samae – Jaraguá do Sul – SC